



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Chamada Pública nº 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Merenda das escolas da Pré-escola da Rede Municipal de Ensino, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Independência nº 374, inscrita no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Garleno Alves Da Silva, no uso de suas prerrogativas legalismo, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com início em maio de 2022. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica), informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a seguinte data:

ATÉ O DIA 19 DE ABRIL ÀS 11 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE LICITAÇÕES, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA DAS ESCOLAS DA PRÉ-ESCOLA, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME TABELA ABAIXO E DESCRIÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Un.	Produto	ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Quilo	Abóbora	Abóbora cabotia in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	112	R\$ 5,06	R\$ 566,72
02	Pé	Alface	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

03	Quilo	Batata Doce	Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	112	R\$ 4,11	R\$ 460,32
04	Quilo	Bergamota Comum	Fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
05	Quilo	Bergamota Poncã	Fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
06	Quilo	Beterraba	Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	192	R\$ 6,07	R\$ 1.165,44
07	Un.	Brócolis	De primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho ou amarelo.	192	R\$ 5,66	R\$ 1.086,72
08	Quilo	Cenoura	Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio.	192	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
09	Quilo	Chuchu	In natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	112	R\$ 4,50	R\$ 504,00
10	Molho	Couve	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	192	R\$ 2,62	R\$ 503,04
11	Un.	Couve - flor	De primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes.	192	R\$ 5,46	R\$ 1.048,32
12	Quilo	Feijão	Produto de primeira qualidade, decorrente da safra atual. Deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Não deve apresentar sujidades, carunchos e pedras.	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
13	Quilo	Laranja	De primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	320	R\$ 3,58	R\$ 1.145,60
14	Quilo	Mandioca	Descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	112	R\$ 6,26	R\$ 701,12
15	Quilo	Mel	Sem grânulos de açúcar, de cor translúcida e com prazo de validade.	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
16	Dúzia	Ovos de galinha	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	96	R\$ 7,21	R\$ 692,16
17	Quilo	Pepino	Íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro.	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
18	Un.	Pimentão	Verde, casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	112	R\$ 1,35	R\$ 151,20

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

19	Un.	Repolho	De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	112	R\$ 6,82	R\$ 768,32
20	Molho	Rúcula	Sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	384	R\$ 2,75	R\$ 1.056,00
21	Molho	Tempero Verde	Contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	160	R\$ 2,48	R\$ 396,80
22	Quilo	Tomate	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação.	160	R\$ 6,33	R\$ 1.012,80
23	Quilo	Tomate cereja	Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
24	Quilo	Vagem	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	80	R\$ 10,74	R\$ 859,20
						R\$ 17.988,16

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.1. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda (**Anexo II**).
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

2.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo II**).
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

2.3. ENVELOPES Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- O Extrato da DAP Jurídica para associados e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo II**).
- VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

2.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02 o Fornecedor Individual, grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013), sob pena de inabilitação.

2.5. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

2.6. Devem constar nos projetos de venda gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



3. PREÇOS E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme art. 29 da Resolução do FNDE nº 26/2013, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitado o Art. 25 da Referida Resolução, que orienta como critérios, em ordem de importância:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 10:00h para a responsável pela merenda escolar, em local a combinar, em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, conforme Cronograma abaixo.

It.	Produto	04/05	11/05	18/05	25/05	01/06	08/06	15/06	22/06
01	Abóbora	07	07	07	07	07	07	07	07
02	Alface	10	10	10	10	10	10	10	10
03	Batata doce	07	07	07	07	07	07	07	07
04	Bergamota Comum	15	15	15	15	15	15	15	15
05	Bergamota Poncã	10	10	10	10	10	10	10	10
06	Beterraba	12	12	12	12	12	12	12	12
07	Brócolis	12	12	12	12	12	12	12	12
08	Cenoura	12	12	12	12	12	12	12	12
09	Chuchu	07	07	07	07	07	07	07	07
10	Couve	12	12	12	12	12	12	12	12

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

11	Couve-flor	12	12	12	12	12	12	12	12
12	Feijão	05	05	05	05	05	05	05	05
13	Laranja	20	20	20	20	20	20	20	20
14	Mandioca	07	07	07	07	07	07	07	07
15	Mel	02	02	02	02	02	02	02	02
16	Ovos de galinha	06	06	06	06	06	06	06	06
17	Pepino	07	07	07	07	07	07	07	07
18	Pimentão	07	07	07	07	07	07	07	07
19	Repolho	07	07	07	07	07	07	07	07
20	Rúcula	24	24	24	24	24	24	24	24
21	Tempero Verde	10	10	10	10	10	10	10	10
22	Tomate	10	10	10	10	10	10	10	10
23	Tomate cereja	02	02	02	02	02	02	02	02
24	Vagem	05	05	05	05	05	05	05	05

It.	Produto	29/06	06/07	13/07	20/07	27/07	03/08	10/08	17/08
01	Abóbora	07	07	07	07	07	07	07	07
02	Alface	10	10	10	10	10	10	10	10
03	Batata doce	07	07	07	07	07	07	07	07
04	Bergamota Comum	15	15	15	15	15	15	15	15
05	Bergamota Poncã	10	10	10	10	10	10	10	10
06	Beterraba	12	12	12	12	12	12	12	12
07	Brócolis	12	12	12	12	12	12	12	12
08	Cenoura	12	12	12	12	12	12	12	12
09	Chuchu	07	07	07	07	07	07	07	07
10	Couve	12	12	12	12	12	12	12	12
11	Couve-flor	12	12	12	12	12	12	12	12
12	Feijão	05	05	05	05	05	05	05	05
13	Laranja	20	20	20	20	20	20	20	20
14	Mandioca	07	07	07	07	07	07	07	07
15	Mel	02	02	02	02	02	02	02	02
16	Ovos de galinha	06	06	06	06	06	06	06	06
17	Pepino	07	07	07	07	07	07	07	07
18	Pimentão	07	07	07	07	07	07	07	07
19	Repolho	07	07	07	07	07	07	07	07
20	Rúcula	24	24	24	24	24	24	24	24
21	Tempero Verde	10	10	10	10	10	10	10	10
22	Tomate	10	10	10	10	10	10	10	10
23	Tomate cereja	02	02	02	02	02	02	02	02
24	Vagem	05	05	05	05	05	05	05	05

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetivado até 10 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota do Produtor Rural.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações das 8:00 às 14:00 horas.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, Conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

6.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública 002/2022 e da proposta a que se vinculam.

7.5 Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de Agricultor Familiar;

Anexo III – Projeto de venda;

Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;

Santana da Boa Vista, 21 de março de 2022.

Este Edital foi examinado e aprovado
pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição de gêneros alimentícios para entrega da merenda nas escolas da Pré-escola da Rede Municipal de Ensino através da agricultura familiar do município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Santana da Boa Vista, atende atualmente 127 alunos distribuídos nos atendimentos da Educação Infantil (pré-escola) onde a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. O município deve aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o cumprimento da legislação vigente.

A aquisição dos gêneros visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para o consumo humano, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais. Devem ter umidade externa normal, estarem livres de odor e sabor estranhos e livres de enfermidades. Os itens deverão apresentar as quantidades especificadas na planilha abaixo, conforme cronograma de entrega. O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme a lei nº 8.078 (CPDC).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Un.	Produto	ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Quilo	Abóbora	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	112	R\$ 5,06	R\$ 566,72
02	Pé	Alface	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

03	Quilo	Batata Doce	Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	112	R\$ 4,11	R\$ 460,32
04	Quilo	Bergamota Comum	Fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
05	Quilo	Bergamota Poncã	Fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
06	Quilo	Beterraba	Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	192	R\$ 6,07	R\$ 1.165,44
07	Un.	Brócolis	De primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho ou amarelo.	192	R\$ 5,66	R\$ 1.086,72
08	Quilo	Cenoura	Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio.	192	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
09	Quilo	Chuchu	In natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	112	R\$ 4,50	R\$ 504,00
10	Molho	Couve	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	192	R\$ 2,62	R\$ 503,04
11	Un.	Couve - flor	De primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes.	192	R\$ 5,46	R\$ 1.048,32
12	Quilo	Feijão	Produto de primeira qualidade, decorrente da safra atual. Deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Não deve apresentar sujidades, carunchos e pedras.	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
13	Quilo	Laranja	De primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	320	R\$ 3,58	R\$ 1.145,60
14	Quilo	Mandioca	Descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	112	R\$ 6,26	R\$ 701,12
15	Quilo	Mel	Sem grânulos de açúcar, de cor translúcida e com prazo de validade.	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
16	Dúzia	Ovos de galinha	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	96	R\$ 7,21	R\$ 692,16
17	Quilo	Pepino	Íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro.	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
18	Un.	Pimentão	Verde, casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	112	R\$ 1,35	R\$ 151,20
19	Un.	Repolho	De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	112	R\$ 6,82	R\$ 768,32
20	Molho	Rúcula	Sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	384	R\$ 2,75	R\$ 1.056,00
21	Molho	Tempero Verde	Contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	160	R\$ 2,48	R\$ 396,80
22	Quilo	Tomate	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação.	160	R\$ 6,33	R\$ 1.012,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

23	Quilo	Tomate cereja	Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
24	Quilo	Vagem	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	80	R\$ 10,74	R\$ 859,20
						R\$ 17.988,16

FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 10:00 hs para a responsável pela merenda escolar, em local a combinar, em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, conforme cronograma abaixo. O pagamento será efetivado até 10 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota do Produtor Rural.

It.	Produto	04/05	11/05	18/05	25/05	01/06	08/06	15/06	22/06
01	Abóbora	07	07	07	07	07	07	07	07
02	Alface	10	10	10	10	10	10	10	10
03	Batata doce	07	07	07	07	07	07	07	07
04	Bergamota Comum	15	15	15	15	15	15	15	15
05	Bergamota Poncã	10	10	10	10	10	10	10	10
06	Beterraba	12	12	12	12	12	12	12	12
07	Brócolis	12	12	12	12	12	12	12	12
08	Cenoura	12	12	12	12	12	12	12	12
09	Chuchu	07	07	07	07	07	07	07	07
10	Couve	12	12	12	12	12	12	12	12
11	Couve-flor	12	12	12	12	12	12	12	12
12	Feijão	05	05	05	05	05	05	05	05
13	Laranja	20	20	20	20	20	20	20	20
14	Mandioca	07	07	07	07	07	07	07	07
15	Mel	02	02	02	02	02	02	02	02
16	Ovos de galinha	06	06	06	06	06	06	06	06
17	Pepino	07	07	07	07	07	07	07	07
18	Pimentão	07	07	07	07	07	07	07	07
19	Repolho	07	07	07	07	07	07	07	07
20	Rúcula	24	24	24	24	24	24	24	24
21	Tempero Verde	10	10	10	10	10	10	10	10
22	Tomate	10	10	10	10	10	10	10	10
23	Tomate cereja	02	02	02	02	02	02	02	02
24	Vagem	05	05	05	05	05	05	05	05



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

It.	Produto	29/06	06/07	13/07	20/07	27/07	03/08	10/08	17/08
01	Abóbora	07	07	07	07	07	07	07	07
02	Alface	10	10	10	10	10	10	10	10
03	Batata doce	07	07	07	07	07	07	07	07
04	Bergamota Comum	15	15	15	15	15	15	15	15
05	Bergamota Poncã	10	10	10	10	10	10	10	10
06	Beterraba	12	12	12	12	12	12	12	12
07	Brócolis	12	12	12	12	12	12	12	12
08	Cenoura	12	12	12	12	12	12	12	12
09	Chuchu	07	07	07	07	07	07	07	07
10	Couve	12	12	12	12	12	12	12	12
11	Couve-flor	12	12	12	12	12	12	12	12
12	Feijão	05	05	05	05	05	05	05	05
13	Laranja	20	20	20	20	20	20	20	20
14	Mandioca	07	07	07	07	07	07	07	07
15	Mel	02	02	02	02	02	02	02	02
16	Ovos de galinha	06	06	06	06	06	06	06	06
17	Pepino	07	07	07	07	07	07	07	07
18	Pimentão	07	07	07	07	07	07	07	07
19	Repolho	07	07	07	07	07	07	07	07
20	Rúcula	24	24	24	24	24	24	24	24
21	Tempero Verde	10	10	10	10	10	10	10	10
22	Tomate	10	10	10	10	10	10	10	10
23	Tomate cereja	02	02	02	02	02	02	02	02
24	Vagem	05	05	05	05	05	05	05	05

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Os contratos da agricultura familiar serão fiscalizados pela nutricionista Lenise Venske Pranke.

Data: 11 de março de 2022.

Luana Freitas

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação
_____, _____ com _____ CNPJ _____ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades
familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não
cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, _____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO III
PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente 12 DAP JURÍDICA:		
B – Grupo Informal ou Fornecedor Individual				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

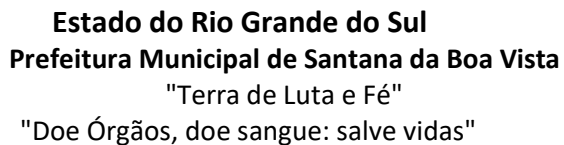
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Valor Total
01	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
02	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
03	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

04	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
05	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
06	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
07	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
08	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
09	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
10	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
11	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
12	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULT OR:
Total do projeto						



	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
				Total do projeto:	

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

--

--

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

--

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO xx/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____

_____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à

_____, n.º _____, em _____/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 2022, de acordo com a chamada pública n.º 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 17 de agosto de 2022.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo formal (Cooperativa): fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).
- c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).
- d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Órgão</i>	<i>Função</i>	<i>Sub-Função</i>	<i>Programa</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Descrição</i>		
05.02	12	306	0504	2010	Manutenção da Alimentação na Educação Inf. Pré-escola		
<i>Categoria Econômica</i>	<i>Código Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Descrição</i>	<i>Desdob. Despesa</i>	<i>Saldo da dotação Orçamentária</i>	<i>Reserva de Dotação</i>	<i>Nº Reserva</i>
3.3.90.30	160	1003	Material de consumo	1896	23.797,54		

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º002/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 17 de agosto de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana da Boa Vista, ____ de _____ 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO